



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ** neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede administrativa à Avenida Barão do Rio Branco, S/N, Centro, Município de São Francisco do Pará/PA, CEP: 68.748-000 inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 05.125.992/0001-05, representado pelo(a) Sr.(a) **ANTONIO RONALDO NOBRE DO NASCIMENTO**, brasileiro, portador do RG nº 2912575, inscrito no CPF sob o nº 186.525.062-72, domiciliado na Cidade de São Francisco do Pará/PA considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2025**, processo administrativo nº 020/2025, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada **R L TEIXEIRA COMERCIO, SERVICOS E PRODUÇÕES LTDA** no CNPJ /MF **41.356.552/0001-14** e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ** especificado (s) no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

R L TEIXEIRA COMERCIO SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA CNPJ/MF: 41.356.552/0001-14

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PASSARELA T 10M - EM ESTRUTURA METÁLICA DESMONTÁVEL, COM LARGURA DE 3,00M E 1,50M DE ALTURA, COM PISOS EM COMPENSADO NAVAL ANTIDERRAPANTE, E REVESTIMENTOS EXTERNOS EM TAPUME METÁLICO PINTADO COM TINTA ANTIFERRUGENS NA COR PRATA.	DIARIA	10	SERVIÇO	R\$ 8.500,00	R\$ 85.000,00



2	ARQUIBANCADA - SERVIÇO DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MÓDULO DE ARQUIBANCADA DE 05 (CINCO) DEGRAUS COM 40CM DE LARGURA E 40CM DE ALTURA, COM INÍCIO DO PRIMEIRO PISO DE NO MÍNIMO 80 CM DO NÍVEL DO CHÃO, ASSENTOS CONFECCIONADOS EM CHAPAS DOBRADAS, COMPENSADO E COM REFORÇOS DE SEGURANÇA EM INTERVALOS MÁXIMOS DE 20CM, COM ENCAIXES FIXADORES NOS DEGRAUS COM PINOS OU PARAFUSOS, ESCADAS DE ACESSO COM 1M DE LARGURA COM 2 DEGRAUS DE 30CM CADA E 60 CM DE ALTURA E ESPELHOS DE DEGRAUS NO MÁXIMO DE 30CM, PARAPEITO E CORRIMÕES NO MÍNIMO DE 1M DE ALTURA E INTERVALOS DE VÃOS LIVRES DE NO MÁXIMO 30CM, GUARDA CORPO FECHADO DE 1M DE ALTURA SENDO DE ESTRUTURA METÁLICA E COMPENSADO, FECHAMENTO LATERAL E FUNDO DE COMPENSADO.	DIARIA	9	SERVIÇO	R\$ 9.500,00	R\$ 85.500,00
3	BANHEIRO QUÍMICO - EM POLIETILENO EXPANDIDO, TIPO STANDER, COM TRATAMENTO DE RESÍDUOS ATRAVÉS DE PRODUTOS QUÍMICOS, COM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.	DIARIA	100	SERVIÇO	R\$ 350,00	R\$ 35.000,00
4	BANHEIRO QUÍMICO PARA CADEIRANTE - INDIVIDUAL PORTÁTIL, PARA USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES PADRÕES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIO DE SEGURANÇA QUE ATENDAM ÀS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES.	DIARIA	50	SERVIÇO	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00



5	TENDA MÉDIA - 06M X 06M - COBERTA EM LONA VINÍLICA SOBRE TENDA EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA DE DURO ALUMÍNIO, DEVENDO A LONA TER GRAMATURA MÍNIMA DE 550G/M² E FILTRO SOLAR DE MODO A PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO TÉCNICO NO AMBIENTE A SER COBERTO. DEVERÁ SER MONTADA SOBRE PILARES COM TUBOS DE DURO ALUMÍNIO DE DIÂMETRO MÍNIMO DE 1 / POLEGADAS (48, 30 MM), CONTRA VENTADOS EM TUBOS METÁLICOS, DEVIDAMENTE ESTAIADOS NO SOLO OU EM OUTRA ESTRUTURA DE APOIO ATRAVÉS DE CABOS DE	DIARIA	95	SERVIÇO	R\$ 450,00	R\$ 42.750,00
6	TENDA PEQUENA - 04M X 04M - COBERTA EM LONA VINÍLICA SOBRE TENDA EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA DE DURO ALUMÍNIO, DEVENDO A LONA TER GRAMATURA MÍNIMA DE 500G/MZ E FILTRO SOLAR DE MODO A PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO TÉCNICO NO AMBIENTE A SER COBERTO. DEVERÁ SER MONTADA SOBRE PILARES COM TUBOS BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO DE DIÂMETRO MÍNIMO DE 1 P POLEGADAS (48, 30 MM), CONTRA VENTADOS EM TUBOS METÁLICOS, DEVIDAMENTE ESTALADOS NO SOLO OU EM OUTRA ESTRUTURA DE APOIO ATRAVÉS	DIARIA	80	SERVIÇO	R\$ 460,00	R\$ 36.800,00
7	CARRETA PALCO - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UMA CARRETA PALCO, MEDINDO 12M DE FRENTE POR 6M DE PROFUNDIDADE E 60CM DE ALTURA, PISO EM ESTRUTURA METÁLICA E COMPENSADO DE 20MM, REVESTIDO DE CARPETE, TETO EM ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA DE LONA, GUARDA CORPO LATERAL, CAMARIM DE 2200MM DE LARGURA POR 2.40CM DE COMPRIMENTO COM AR CONDICIONADO, PISO EM MADEIRA EMBORRACHADA. COM AS DESPESAS DE	DIARIA	12	SERVIÇO	R\$11.000,00	R\$132.000,00



	CAVALINHO POR CONTA DA ATRAVÉS DE SISTEMA A VÁCUO.					
8	CERCA DISCIPLINADORA - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CERCA DISCIPLINADORA DE ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO 2M DE INCLUSIVE DE COBERTURA.	DIARIA	450	SERVIÇO	R\$ 40,00	R\$ 18.000,00
9	BARRACA PADRONIZADAS - 2M X 2M, 3M PÉ DIREITO, BARRACAS CONSTRUÍDAS COM SISTEMA DE MONTAGEM RÁPIDA, SEM DESMEMBRAMENTO DOS SEUS COMPONENTES	DIARIA	100	SERVIÇO	R\$ 400,00	R\$ 40.000,00
10	PALCO COBERTO GRANDE - 12M X 10M - EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA DE DURO ALUMÍNIO PÉ DIREITO DE 6M COM PLATAFORMA TELESCÓPICAS OU AJUSTÁVEIS, MEDINDO 02M X 01M REVESTIDAS EM COMPENSADO DE 20MM EM COMPENSADO FENÓLICO ANTE DERRAPANTE NA ESPESSURA DE 20MM, E CARPETE DE PRIMEIRO USO NA COR GRAFITE, COM CORRIMÃO EM SUA TOTALIDADE E GUARDA CORPO COM VÃO MÁXIMO DE 11 CM, COBERTURA EM LONA ANTE CHAMAS NA COR BRANCA E FILTRO SOLAR, SOBRE BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO CALHAS METÁLICAS E SISTEMA DE IÇAMENTO ATRAVÉS DE TALHAS. FECHADO FRONTALMENTE EM TAPUME MOLDADO DE 01.50M DE ALTURA, COM LONA PARA FECHAMENTO LATERAL. DEVERÁ TER AINDA ESCADA DE ACESSO E ATERRAMENTO EM SEIS PONTOS COM 3 VARAS DE COBRE O 5/8, COM 1,5M CADA, POSICIONADAS NO FORMATO DELTA A, DEVIDAMENTE CONECTADO A UM CABO DE COBRE COM DIÂMETRO DE 30MM	DIARIA	5	SERVIÇO	R\$ 9.200,00	R\$46.000,00



	DE ACORDO COM A NBR 5410 (NORMA BRASILEIRA DE INSTALAÇÃO ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO). COM CAMARIM DE 3X3 CLIMATIZADO.					
11	PALCO COBERTO MÉDIO - 8M X 6M - EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO PÉ DIREITO DE 6M, MONTADO SOBRE PISO EM COMPENSADO NAVAL ANTE DERRAPANTE ESTRUTURADO COM PERFIL METÁLICO 2,10M DE ALTURA, PINTADO COM TINTA PVA, FECHAMENTOS EM LONA VINÍLICA TENDA EM ESTRUTURA TUBULAR SOBRE BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO COM CALHAS METÁLICAS E SISTEMA DE IÇAMENTO ATRAVÉS DE TALHAS, DEVENDO A LONA TER GRAMATURA MÍNIMA DE 550G/M² E FILTRO SOLAR DE MODO A PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO TÉRMICO NO AMBIENTE.	DIARIA	10	SERVIÇO	R\$ 8.000,00	R\$ 80.000,00
12	PÓRTICO GRANDE PORTE - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PÓRTICO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 8M DE ALTURA POR 1M DE LARGURA CADA LADO, COM 1 TRAVE DE 10M DE COMPRIMENTO, SENDO FECHADO POR COMPENSADO DO CHÃO ATÉ 2M20CM DE ALTURA CADA TORRE.	DIARIA	30	SERVIÇO	R\$ 3.200,00	R\$ 96.000,00
13	CAMAROTE - SERVIÇO DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CAMAROTE EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 6M X 3M, PISO DE CHAPA DOBRADA E COMPENSADO PINTADO NA COR PRETA, GUARDA CORPO DE IM20CM ALTURA, DIVIDIDO POR TUBOS COM ESPAÇOS DE 30CM, DIVISÓRIA EM LONA OU COMPENSADO, ESCADAS DE ACESSO.	DIARIA	15	SERVIÇO	R\$ 6.100,00	R\$ 91.500,00
14	SEGURANÇA - SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL (INDIVIDUAL), PARA A SEGURANÇA DE EVENTOS	UNIDADE	700	SERVIÇO	R\$ 200,00	R\$140.000,00



15	PRATICÁVEIS MODULADOS - EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA DE DURO ALUMÍNIO COM PLATAFORMA TELESCÓPICAS OU AJUSTÁVEIS, MEDINDO 02M X 01M REVESTIDAS EM COMPENSADO DE 20MM EM COMPENSADO FENÓLICO ANTE DERRAPANTE NA ESPESSURA DE 20MM, E CARPETE DE PRIMEIRO USO NA COR GRAFITE PARA EVENTOS, PALESTRAS E REUNIÕES.	UNIDADE	45	SERVIÇO	R\$ 175,00	R\$ 7.875,00
16	CARRO SOM VOLANTE PEQUENO PORTE - COM CAIXA DE SOM CONTENDO 02 AUTOFALANTES DE 12, 02 CORNETAS DE MÉDIO. 02 ST OU TWEETER, FUNCIONAMENTO PARA FRENTE E FUNDO, COM MESA DE ÁUDIO COM 04 CANAIS, 01 TOCA CD AUTOMOTIVO, 01 MICROFONE, TUDO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS, ALIMENTAÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	HORA	1030	SERVIÇO	R\$ 100,00	R\$ 103.000,00
17	CARRO SOM VOLANTE MÉDIO PORTE - COM CAIXA DE SOM CONTENDO 04 AUTOFALANTE DE 12 OU 15, 04 CORNETAS DE MÉDIO 04 ST OU TWEETER, FUNCIONAMENTO PARA FRENTE, FUNDO, LADO L E LADO R, COM MESA DE ÁUDIO 08 CANAIS, 01 TOCA CD AUTOMOTIVO, 02 MICROFONES, TUDO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS, ALIMENTAÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	HORA	950	SERVIÇO	R\$ 150,00	R\$ 142.500,00
18	CARRETINHA MÉDIO PORTE - COM SISTEMA SONORO DE 04 A 06 GRAVES, 6 A 8 MÉDIO-GRAVES E 6 A 8 T.I, JÁ EQUIPADOS COM AMPLIFICADORES, ALIMENTAÇÃO 12V E LIBERADA PARA RECEBER SINAL DE ÁUDIO: TOCA CD, NOTEBOOK OU SIMILARES, COM 2 MICROFONE SEM FIO, TUDO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS. HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	HORA	150	SERVIÇO	R\$ 400,00	R\$ 60.000,00



19	CARRETINHA GRANDE PORTE - COM SISTEMA SONORO DE 08 A 12 GRAVES, 12 A 16 MÉDIO- GRAVES E 16 A 24 T.I, JA EQUIPADOS COM AMPLIFICADORES, ALIMENTAÇÃO 12V E LIBERADA PARA RECEBER SINAL DE ÁUDIO: TOCA CD, NOTEBOOK OU SIMILARES, MESA DE ÁUDIO, COM 4 MICROFONES SEM FIO, 2 MICROFONES COM FIO, ILUMINAÇÃO, TUDO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS. HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DO	HORA	150	SERVIÇO	R\$ 470,00	R\$ 70.500,00
20	TRIO ELÉTRICO - CAMINHÃO, PNEUS EM BOM ESTADO, EMPLACAMENTO EM DIA (DETRAN), CARROCERIA EM ESTRUTURA METÁLICA, FORMA DE TRIO ACOPLADO COM GRUPO GERADOR (MIN. 80KVA), CENTRAL DE AR, SISTEMA DE CONTROLE SONORO INDIVIDUAIS FRENTE, FUNDO, LADO L. E LADO R, COM NO MÍNIMO 28 SUB GRAVES DE 18, 48 MÉDIO GRAVES, E 48 CORNETAS TINANIUM ACOPLADAS AGUIA DE ONDAS, DISTRIBUÍDOS PARA OS 4 LADOS, MESA DIGITAL 32 CANAIS OU MAIS, EQUIPADO DIÁRIA COM MATÉRIA DE PALCO: 04 MONITORES DE VOZ, 08 CANAIS DE FONE DE OUVIDOS, 02 KIT DE MICROFONE BASTÃO SEM FIO, KIT MICROFONE PARA BATERIA, PERCUSSÃO E SOPRO, 06 OU MAIS MICROFONES PARA VOZ, 08 PEDESTAIS, 10 GARRAS PARA MICROFONE, ILUMINAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 REFLETORES DE LED 5 A 8 WATS, COM PISO DE ESTRUTURA EMBORRACHADO.	DIARIA	5	SERVIÇO	R\$12.500,00	R\$62.500,00
21	SHOW PIROTÉCNICO 1 - COMPOSTO DE GIRÂNDOLA 468 TIROS, KIT MORTEIRO 2, 3, 4 E 5 POL, TORTA 50 TUBOS CORES, KIT 100 TUBOS LUZES E CORES E LEQUE 5 POL.	UNIDADE	10	SERVIÇO	R\$15.500,00	R\$155.000,00



22	SHOW PIROTÉCNICO 2 - COMPOSTO DE GIRÂNDOLA 468 CORES, KIT 12 MORTEIROS 2 E 6 MORTEIROS DE 3POL, TORTA 49 TUBOS CORES, KIT 100 TUBOS LUZES E CORES E LEQUE LOBO 5 POL.	UNIDADE	10	SERVIÇO	R\$17.000,00	R\$ 170.000,00
23	SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PA SISTEMA LINE 24 CAIXAS PARA CIMA LINE, ANDAIMES DE IM E MEIO DE LARGURA POR IM DE PROFUNDIDADE E 5M FE ALTURA LR, 8 SUB GRAVES, SENDO 4 LR, 2 RACK DE POTÊNCIA, COM CABEAMENTO PARA ALIMENTAÇÃO DAS FORÇAS, 1 MESA DIGITAL 48 CANAIS, SOM DE PALCO- 4 MONITORES DE VOZ, 10 MICROFONES COM CABO E PEDESTAIS E 4 MICROFONES SEM FIO.	DIARIA	5	SERVIÇO	R\$20.000,00	R\$ 100.000,00
24	SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PA SISTEMA LINE 08 CAIXAS PARA CIMA PENDURADAS EM ANDAIMES DE 1M E MEIO DE LARGURA POR IM DE PROFUNDIDADE E 7M DE ALTURA PARA CADA LADO E 16 CAIXAS DE SUB, 4 RACK DE POTÊNCIA, COM CABEAMENTO PARA ALIMENTAÇÃO DE SISTEMA, MULTICABO 36 VIAS E DUAS MESAS DIGITAL 32 CANAIS, SOM DE PALCO SIDE DUPLO, 4 MONITORES DE VOZ, 1 MONITOR DUPLO PARA BATERIA, 1 MONITOR DUPLO PARA PERCUSSÃO, 4 CANAIS DE FONES DE OUVIDO, 1 KIT DE MICROFONE PARA BATERIA, 7 DE PERCUSSÃO, 4 MICROFONES PARA VOZ COM FIO, 2 MICROFONES SEM FIO 20PEDESTAIS, 1 CABO DE GUITARRA E 1 CUBO BAIXO, 25 CABOS CANON E 20 CABOS P10 PARA LIGAÇÃO INSTRUMENTAL.	DIARIA	10	SERVIÇO	R\$ 8.500,00	R\$ 85.000,00



25	APARELHAGEM GRANDE PORTE SISTEMA COMPLETO, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E OPERAÇÃO POR PROFISSIONAIS QUALIFICADOS E IDENTIFICADOS, CONTENDO: GRUPO GERADOR PRÓPRIO, SISTEMA DE SOM COM 24 CANAIS SUB GRAVES, 16 CAIXAS LINE, COM AMPLIFICADORES E CABEAMENTOS DE ALIMENTAÇÃO E SINAL, TENDA 8M X 8M SOBRE BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO COM CALHAS METÁLICAS E SISTEMA DE IÇAMENTO ATRAVÉS DE TALHAS, PARA COMANDO DE DJ E ILUMINAÇÃO DE PONTA, PAINEL DE LED P5 OU P10 INDOOR E PLACAS OUTDOOR (EFEITO), HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATADO.	DIARIA	5	SERVIÇO	R\$19.000,00	R\$ 95.000,00
26	ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE - 02 VARAS DE REFLETORES PAR 64 COM 16 REFLETORES EM CADA VARA, 16 MOVING HEAD 7R OU 10R, 32 REFLETORES DE LED RGBWAUV, 08 MINI BRUT LED, 02 MESA DE ILUMINAÇÃO DMX PILOT 2000, 2 RACK DE POTÊNCIA, CABEAMENTO DE ALIMENTAÇÃO, MÁQUINA DE FUMAÇA. STROBO DE 3000W, 01 MÓDULO DE DISJUNTORES PADRÃO RACK COM 12 CANAIS, 01 MESA DE LUZ DIGITAL DMXAVOLITEPEARL OU SIMILAR, 02 SPLITER DMX DE 08 CANAIS NO MÍNIMO, 01 AE DO RACK COM 50 MTS NO MÍNIMO, 01 CANHÃO SEGUIDOR HMI 1200W, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA 3.000 DMX COM VENTILADOR, EXTENSÕES, CABOS E CONECTORES PARA LIGAÇÃO DO MESMO.	DIARIA	5	SERVIÇO	R\$ 9.700,00	R\$ 48.500,00



27	GRUPO GERADOR MÓVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 220/1 10V, 60HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIOSO EM NÍVEL DE RUÍDO SONORO DE 32DB, CABINE 1,5 METROS, ACOPLADO A UM CAMINHÃO POR MEIO DE GRAMPOS FIXADOS NO CHASSI PARA TRANSPORTE RÁPIDO, COM 02 JOGOS DE CABOS DE 95MM/4LANÇAS/25 METROS FLEXÍVEIS (95MM X 4 X 25M) QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXÃO INTERMEDIARIA COM ISOLADORES E CHAVE REVERSORA PARA DUAS FONTES DE ENERGIA ELÉTRICA DIMENSIONADA DE ACORDO COM A POTÊNCIA DO GRUPO GERADOR, INCLUINDO CUSTO DE ATERRAMENTO PARA PROTEÇÃO COMPOSTO DE 01 (UMA) HASTE DE COBRE DE 03 METROS DE COMPRIMENTO COM CORDOALHA DE COBRE Nº 16MM NO MÍNIMO COM 05 (CINCO) METROS COM CONECTORES.	DIARIA	10	SERVIÇO	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00
28	LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED 02 PAINÉIS DE 3M X 2M, OU 01 DE 6M X 4M, EM LED DE ALTA RESOLUÇÃO P5(5MM), INDOOR OU OUTDOOR, COM DIMENSÕES 0,96CMX096CM, COM PROCESSADOR DE VÍDEO, SEND CARD, GARRAS, CABOS E OUTROS ACESSÓRIOS, COMPUTADOR COM SISTEMA DE PROJEÇÃO.	DIARIA	7	SERVIÇO	R\$ 3.800,00	R\$ 26.600,00
						R\$ 2.097.525,00

VALOR TOTAL DA ATA DE R\$ 2.097.525,00 (Dois milhões noventa e sete mil quinhentos e vinte e cinco reais)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ.**

4. DA ADESAO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado no formato art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.



Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.1.1 Aceitarem cotar os produtos, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiver em sua proposta original.

5.4.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.8 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.9 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.10.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.10.1.1 Aceitarem cotar os produtos, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.10.1.2 Mantiverem sua proposta original.

5.10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



5.11 O registro a que se refere o item 5.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.15.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.16 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.17 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo no mesmo prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.18 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.18.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo



que acima do preço do adjudicatário; ou

5.18.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.19 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.4 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

6.4.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.4.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.4.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não



convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.5.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.5.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.5.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.5.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.5.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução quantitativa inicialmente informada pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, §2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



**PREFEITURA SÃO
FRANCISCO
DO PARÁ**
AMOR QUE CUIDA. COMPROMISSO QUE CONSTROÍ.

LICITAÇÃO

11 DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, apresente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Francisco do Pará, 28 de março de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ/PA
ANTONIO RONALDO NOBRE DO NASCIMENTO
CONTRATANTE**

R L TEIXEIRA COMERCIO SERVICOS E PRODUCOES LTDA

CNPJ /MF 41.356.552/0001-14

CONTRATADA